



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
CNPJ - 08.865.636.0001/08

LEI N° 842/2013.

Aroeiras-PB, 30 de outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE PLANO
PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO
2014/2017, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Aroeiras, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, usando das atribuições a mim conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Aroeiras para o quadriênio 2014/2017, na forma do que determina o artigo 165 § 1º da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Os macro-objetivos, programas, ações, quantitativos e metas do plano plurianual 2014/2017, são os constantes dos anexos à presente Lei.

Art. 2º - A elaboração do plano de que trata a presente lei, levando em consideração as diretrizes abaixo, que regerão a ação governamental durante o período abrangido.

I - combate à mortalidade infantil através da execução de ações específicas, principalmente as de apoio à saúde das gestantes e nutrizes;

II - combate à pobreza e à exclusão social, objetivando, principalmente a proteção à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social;

III - execução de políticas públicas de saúde voltada principalmente para a prevenção;

IV - melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;

V - plena oferta de vagas na rede pública de ensino, como meio de garantir ensino fundamental para todas as crianças em idade própria;

VI - melhoria da infra-estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;

VII - incentivo a geração de renda mediante a execução de ações voltadas para micro empreendimentos;

VIII - plena oferta de educação pré-escolar em benefício de crianças em idade compatível;

IX - execução de ações voltadas para a preservação da cultura.